



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 328.597/20

CONVÊNIO N. 2020/091.2

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E A
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
BRASÍLIA, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO
CURRICULAR A ESTUDANTES DE
SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, sediada à QS 7, Lote 1 – EPCT, Águas Claras, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0004-82, doravante denominada simplesmente UCB, mantida pela UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0001-30, com escritório executivo localizado no SMPW quadra 5, conjunto 13, lote 8, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, neste ato representada por seu Reitor, o Prof. Dr. RICARDO PEREIRA CALEGARI, brasileiro, casado e pela Pró-Reitora Acadêmica, a senhora ADRIANA PELIZZARI, brasileira, casada, ambos residentes e domiciliados nesta capital, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13 da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/22, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/091.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



.....
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$588.384,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), assim distribuídos:

- a) R\$483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), referentes à concessão das bolsas-estágio;
- b) R\$104.544,00 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$11,00 (onze reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob os ns. 2022NE001050 e 2022NE001049, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa de Trabalho:
 - 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.49 – Auxílio-Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo período de 01/09/22 a 31/08/23, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

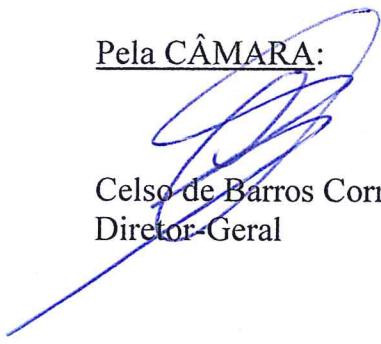
Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

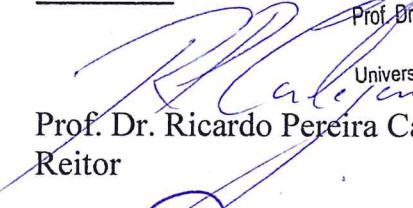
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada.

Brasília, 03 de agosto de 2022.

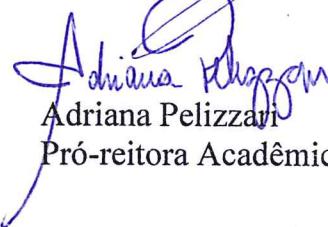
Pela CÂMARA:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela UCB:


Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor
Universidade Católica de Brasília
UCB/UBEC

.....
Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor


Prof. Me. Leandro Genoíno Cerutti
Pró-Reitor Administrativo
Universidade Católica de Brasília
UCB/UBEC

.....
Adriana Pelizzari
Pró-reitora Acadêmica

cr


Câm. V. P. Seres
Advogada Especialista
OAB/DF 34.660
UCB